

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB**, considerando o art. 3º, §3º, IV, da Lei nº 6.944, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre realização de processo eletivo dotado de ampla publicidade, para representante da sociedade civil para composição do Conselho do FUNDEB, torna público o presente

## **EDITAL Nº 02/2022**

que se encontra aberto, cujo objeto é a eleição de representantes das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de São Luís, para o mandato de janeiro de 2023 à janeiro de 2027.

### **1 COMISSÃO ELEITORAL**

1.1 A Comissão Eleitoral será constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que não tenham participação no CACS-FUNDEB, e será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização da Assembleia de Eleição até a divulgação final das organizações das sociedades civis eleitas indicarem representantes ao Conselho.

### **2 CONVOCAÇÃO**

2.1 A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca as organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eletivo para a indicação de membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São Luís/MA, em atendimento ao disposto no o art. 3º, §3º, IV, da Lei nº 6.944, de 27 de dezembro de 2021.

### **3 COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

3.1 Ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de São Luís/MA, compete:

- a) analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 31, da Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020;
- b) apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais dos recursos do FUNDEB, dando ampla transparência ao documento em página oficial da internet;
- c) convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- d) requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referente a licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do FUNDEB, folhas de pagamento dos profissionais de educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados, convênios com as instituições a que se refere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

- e) realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes, ao desenvolvimento regular das obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB, a adequação do serviço de transporte escolar e a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim;
- f) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos recursos do FUNDEB;
- g) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE; e,
- h) aprovar seu regimento interno.

#### **4 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

4.1 Dentre outras representações dispostas nos incisos I a VIII do art. 3º da Lei nº 6.944, de 27 de dezembro de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de São Luís/MA, deverá ser composto por dois representantes de organizações da sociedade civil, com respectivos suplentes, conforme previsto no inciso IX e §3º, IV.

4.2 Estão disponíveis 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) vagas de suplentes para segmento de organizações da sociedade civil, conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 6.944, de 27 de dezembro de 2021.

4.3 A função do Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes da OSCs interessadas em exercê-las deverão atender aos seguintes requisitos:

4.3.1 Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias; e,

4.3.2 Ter disponibilidade para participar das formações.

## **5 PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO**

5.1 As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eletivo disposto neste Edital deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cumprir com as seguintes condições:

5.1.1 Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

5.1.2 Desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Luís/MA;

5.1.3 Atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital;

5.1.4 Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

5.1.5 Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso; e,

5.1.6 Ser registrada no Município de São Luís/MA, não sendo aceitas OSC de outro municípios.

5.2 As inscrições recebidas após a data e horário especificados neste Edital, serão automaticamente invalidadas;

5.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

## **6 DAS INSCRIÇÕES E DAS DILIGÊNCIAS**

6.1 As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eletivo para a indicação de membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de São Luís/MA deverão se inscrever no período de **10/ a 28/11 de 2022**, por meio do correio eletrônico: **comissaoeleitoralsemedslz@gmail.com**.

6.2 No momento da inscrição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

6.2.1 Formulário de Inscrição completamente preenchido, conforme o Anexo deste Edital, o qual está disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: [www.saoluis.ma.gov.br/semmed](http://www.saoluis.ma.gov.br/semmed);

6.2.2 Certidão Negativa ou Declaração da Organização da Sociedade Civil, que comprove que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de São Luís/MA ou contratada pela Administração Pública Municipal a título oneroso;

6.2.3 Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;

6.2.4 Cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório;

6.2.5 Comprovante de, no mínimo, um ano de experiência em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, contado até a data da publicação deste Edital; e,

6.2.7 Cópia da cédula de identidade do representante eleitor e de seu suplente.

6.3 As informações declaradas nos documentos descritos no **item 6.2** são de inteira responsabilidade do declarante, sujeitando-se o declarante às sanções previstas na legislação no caso da prestação de informações falsas.

6.4 Não serão analisadas inscrições que não cumprirem com todos os requisitos do presente item.

6.5 Em caso de dúvidas quanto a compreensão da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Educação poderá, ao final do prazo de inscrição, após realizadas as análises de todos os processos, formalizar por correio eletrônico a necessidade de cumprimento de diligência, estabelecendo igual prazo para todas as organizações da sociedade civil que se enquadrem nessa condição.

6.6 As diligências têm a finalidade de proporcionar, às organizações inscritas, a oportunidade de esclarecerem a documentação anexada no processo de inscrição, não podendo ser incluídos novos documentos.

6.7 O prazo para a realização das diligências ocorrerá entre os dias 29/11 a 01/12 de 2022.

## 7 DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Será considerada habilitada a OSC que cumprir integralmente o disposto neste Edital.

7.2 Encerrado o prazo para as inscrições das organizações da sociedade civil e realizadas as diligências necessárias, será divulgada a relação das organizações inscritas e das organizações homologadas e não homologadas, bem como dos representantes indicados para participação do processo eletivo, **no dia 07 de dezembro de 2022**, no seguinte endereço eletrônico: [www.saoluis.ma.gov.br/semad](http://www.saoluis.ma.gov.br/semad).

7.3 Os recursos para a Secretaria Municipal de Educação poderão ser interpostos no prazo de até três dias úteis após a data de divulgação realizada na forma deste item, devendo ser analisados e julgados em igual período, após o que será divulgada a relação final das organizações homologadas e não homologadas, bem como dos representantes indicados para participação do processo eletivo.

## 8 DO PROCESSO ELETIVO

8.1 A eleição para o preenchimento das duas vagas de titulares e das duas vagas de suplentes das organizações da sociedade civil, para o mandato de 04 anos, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB do Município de São Luís/MA, realizar-se-á no dia **19 de dezembro de 2022, das 14h30 às 18h30, na Sede da Escola de Governo do Município de São Luís/MA – EGGEM.**

8.2 Cada entidade poderá indicar somente um representante, com respectivo suplente, para comparecer durante a eleição, conforme definido no Formulário de Inscrição anexo.

8.3 As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eletivo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de São Luís/MA apenas na condição de eleitores, poderão fazê-lo, indicando essa opção no ato de sua inscrição.

8.4 As organizações da sociedade civil que, por sua vez, optarem pelo pleito a um assento no Conselho possuirão status de candidatas e eleitoras, devendo indicar essa condição no ato de sua inscrição.

8.5 A Secretaria Municipal de Educação irá coordenar o processo eletivo desde a sua instalação até a conclusão do pleito.

8.6 A Secretaria Municipal de Educação fará a primeira chamada na hora estabelecida para o início da reunião eletiva, com quórum de metade mais uma das organizações habilitadas e, caso não estejam presentes todos os representantes esperados, uma segunda convocação será realizada 30 (trinta) minutos depois, para nova verificação de quórum, após o que será iniciado o processo eleitoral com a quantidade de representantes que estiver presente nesse momento.

8.7 O processo eleitoral será conduzido na seguinte ordem:

- a) Votação para a 1ª organização da sociedade civil titular;
- b) Votação para a 2ª organização da sociedade civil titular;
- c) Votação para a organização da sociedade civil suplente da 1ª titular; e
- d) Votação para a organização da sociedade civil suplente da 2ª titular.

8.8 A Assembleia de Eleição terá a seguintes etapas:

- a) abertura da sessão;
- b) apresentação das organizações candidatas, que terão 03 (três) minutos para o uso da palavra;
- c) votação nas organizações da sociedade civil candidatas habilitadas;
- d) apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
- e) análise dos pedidos recursos, se houver;
- f) proclamação das organizações da sociedade civil eleitas;
- g) lavratura da ata correspondente.

8.9 Finalizada a fase de apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

8.10 Finalizada a fase de votação, proceder-se-á à apuração de votos, concedendo-se prazo para recurso.

8.11 Após análise dos recursos pela Comissão Eleitora, será feita a proclamação das organizações eleitas.

8.12 A votação ocorrerá por meio de voto aberto e a organização da sociedade civil será considerada eleita quando obtiver a maioria simples dos votos das organizações eleitoras presentes durante a reunião.

8.13 Serão realizadas quantas rodadas de votação forem necessárias para o atingimento da maioria simples para cada uma das vagas mencionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **8.7** deste artigo.





CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E  
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

SÃO LUÍS - MARANHÃO - BRASIL

8.14 Os resultados do processo eletivo constarão de ata a ser elaborada e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço eletrônico: [www.saoluis.ma.gov.br/semmed](http://www.saoluis.ma.gov.br/semmed)

## 9 DA INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

9.1 Os membros titulares e suplentes das organizações da sociedade civil eleitas para compor o Conselho serão indicados por seus dirigentes máximos até 3 (três) dias corridos após a conclusão do processo eletivo, por meio do correio eletrônico: **comissaoeleitoralsemedslz@gmail.com**

9.2 Os dirigentes máximos das organizações da sociedade civil eleitas não poderão indicar membros titulares ou suplentes que:

- a) sejam titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito, e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- b) sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- c) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
- d) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9.3 Os membros titulares e suplentes do Conselho serão designados por ato do Prefeito Municipal de São Luís, para o mandato de quatro (04) anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

## 10 TODOS PRAZOS

10.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES	10/11 A 28/11/2022
DILIGÊNCIAS	29/11 A 01/12/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	07/12/2022
RECURSO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	ATÉ 12/12/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO RECURSO	14/12/2022
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	19/12/2022
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS OSC ELEITAS	20/12/2022
PRAZO MÁXIMO PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA OSC ELEITAS	22/12/2022

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

11.2 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das OSCs para compor o CACS/FUNDEB – 2023/2027, serão divulgados no site eletrônico da Secretaria Municipal de Educação: [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br), e, no Diário Oficial do Município.

11.3 Exaurida a prorrogação prevista no item 12.2 a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.

11.4 Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail:

11.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Luís(MA), 01 de novembro de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E  
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

SÃO LUÍS - MARANHÃO - BRASIL

**Aquiles de Jesus Suathê Berrêdo**

Presidente CACS FUNDEB São Luís

## **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **À COMISSÃO ELEITORAL,**

Pelo presente, (OSC), inscrita no CPNJ nº (número), estabelecida na (endereço), (CEP), São Luís/MA, Telefone: (98) (número), E-mail (e-mail)\*, requer sua inscrição no Edital nº 01/2022, para indicar 02 (dois) representantes para a composição do CACS-FUNDEB do Município de São Luís/MA, no segmento da Organização da Sociedade Civil, para 2022, declarando estar ciente e de acordo com as norma previstas no Edital de Convocação.

Condição de participação (marcar somente uma das opções abaixo):

- ( ) Eleitora apenas.
- ( ) Candidata e eleitora.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

São Luís(MA)\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E  
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

SÃO LUÍS - MARANHÃO - BRASIL

(Nome)  
Representante Legal  
OSC (Nome)

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

### À COMISSÃO ELEITORAL,

Pelo presente, (OSC), inscrita no CPNJ nº (número), estabelecida na (endereço), (CEP), São Luís/MA, Telefone: (98) (número), E-mail (e-mail)\*, indico como representantes para a composição do CACS-FUNDEB do Município de São Luís/MA, no segmento da Organização da Sociedade Civil, para 2022,

#### TITULAR

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

#### SUPLENTE

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

São Luís(MA)\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

(Nome)  
Representante Legal  
OSC (Nome)

## ANEXO II - Documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição preenchido;
- Certidão Negativa ou Declaração da Organização da Sociedade Civil, que comprove que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb da União ou contratada pela Administração Pública Federal a título oneroso;
- Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- Cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório;
- Comprovante de, no mínimo, um ano de experiência em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, contado até a data da publicação deste Edital;
- Comprovante de existência de filiais em pelo menos cinco Estados ou Municípios, distribuídos por, no mínimo, três regiões do País;
- Cópia da cédula de identidade do representante titular para o processo eletivo;
- Cópia da cédula de identidade do representante suplente para o processo eletivo; e
- Outros:

---

---

---

São Luís(MA)\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

(Nome)  
Representante Legal  
OSC (Nome)

**EDITAL Nº 02/2022 – ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL  
PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, PARA O MANDATO  
DE JANEIRO DE 2023 A JANEIRO DE 2027**

Considerando o disposto no Item 11.1 do Edital nº 02/2022, fica alterado o item 10, conforme segue:

10 DOS PRAZOS

10.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES	29/11/2022 A 16/12/2022
DILIGÊNCIAS	19/12/2022 A 21/12/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	ATÉ 23/12/2022
RECURSO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	26/12/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO RECURSO	27/12/2022
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	28/12/2022
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS OSC ELEITAS	29/12/2022
PRAZO MÁXIMO PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTATES DA OSC ELEITAS	30/12/2022

São Luís(MA), 28 de novembro de 2022.



**Aquiles de Jesus Suathê Berrêdo**

Presidente CACS FUNDEB São Luís